



Data: 12-04-2025  
Objeto: DECISÃO CCD Nº: 1

Hora:  
Doc. Nº: 2. 5 Log:

Para: Concorrente #25 HUGO RODRIGUES

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório Delegado Técnico, convocou o concorrente e elementos indicados, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

**Piloto e Carro Nº:**

**Nr 25 – HUGO RODRIGUES - Liçª nr 3027 / SILVIO MALHO – Liçª nr 3529**

**Hora: 18:35**

**Infração: Alegada infracção ao Artº 253 – 7.2.4. do Anexo J – Extintores / Sistema de Extinção**

**Decisão: advertência**

**Motivo:** o concorrente mencionou que houve uma falha na verificação se sistema de extinção antes do início da prova. Pediram desculpa pelo sucedido e vão introduzir procedimentos de verificação para garantir sempre a activação.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Nome  
Presidente CCD  
Nuno Rodrigues  
CDA PT 25/0065

Nome  
CCD  
Alfredo Mendonça  
CDA PT 25/1288

Nome  
CCD  
Filipe Sousa  
CDA PT 25/5265

*\* tomar conhecimento / tck.*

Recebido pelo Concorrente:

Data:	Nome:
Hora:	Posição na Equipa:

Publicado no Quadro Oficial da Competição em \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h